

Política de Investimentos 2026 a 2031

Plano UnisulPrev - BD

Aprovada pelo Conselho Deliberativo conforme Ata nº 119/2025, de 17/12/2025.



Índice

	Introdução.....	3
1	Governança Corporativa.....	4
2	Papéis e Responsabilidades.....	4
3	Processo de Investimento.....	5
4	Diretrizes Gerais.....	6
5	Plano de Benefícios.....	6
6	A Carteira Atual.....	7
7	Alocação de Recursos e os Limites por Segmento de Aplicação.....	8
8	Limites.....	9
9	Restrições.....	11
10	Derivativos.....	12
11	Apreçamento de Ativos Financeiros.....	13
12	Monitoramento dos Investimentos.....	13
13	Investimentos realizados junto ao Patrocinador.....	14
14	<i>Benchmarks</i> por Segmento e Metas de Rentabilidade.....	14
15	Mandatos.....	15
16	Gestão de Risco.....	15
17	Agentes envolvidos no Processo de Investimento.....	21
18	Contratação de Agentes Fiduciários.....	23
19	Desenquadramentos.....	23
20	Observação dos Princípios Socioambientais.....	24



Introdução

A presente Política de Investimentos para o quinquênio 2026 -2031 estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos confiados à entidade e tem os seguintes objetivos:

- 1- Transparência aos Patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados a gestão dos investimentos e riscos;
- 2- Promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para assegurar o equilíbrio das contas entre ativo e passivo;
- 3- Informação das diretrizes e medidas a todas as pessoas internas e externas a entidade que participam do processo de análise de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

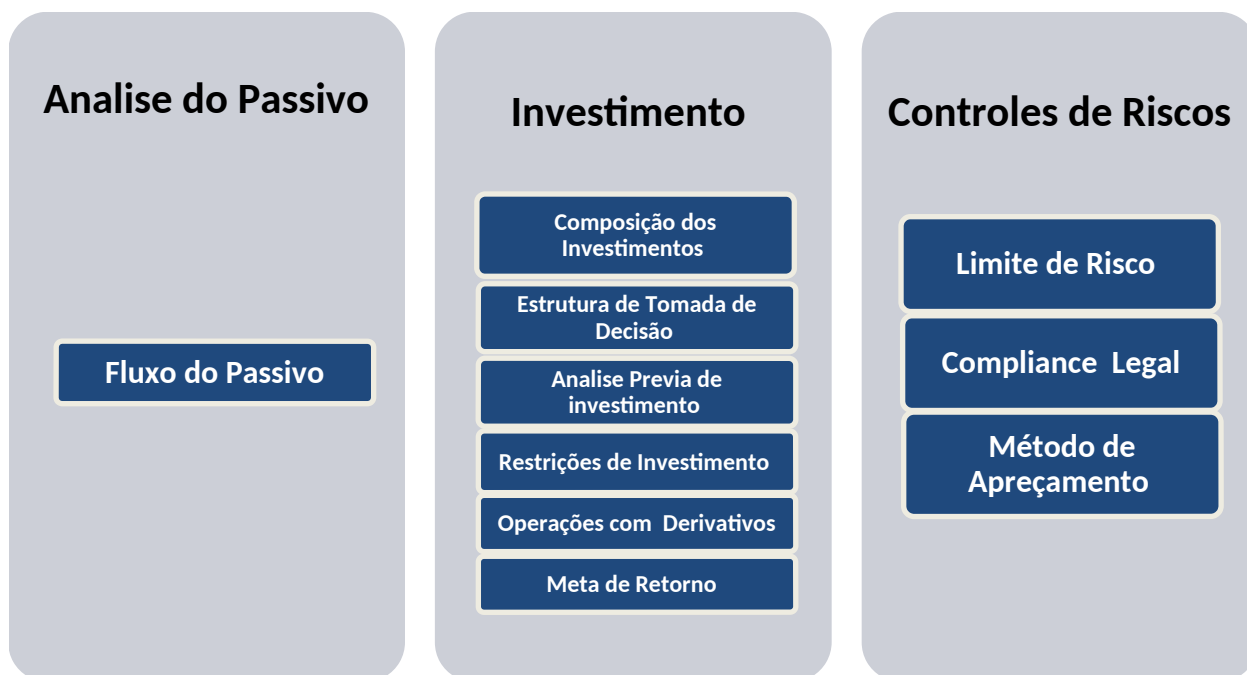
Os limites e critérios aqui estabelecidos estão fundamentados na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, e alterações posteriores, legislação que estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos garantidores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Esta entidade adotou o horizonte de sessenta meses, conforme estabelece a Resolução CGPC nº 7, de 4 de dezembro de 2003.

Caso haja mudanças na legislação, os investimentos devem ser adequados gradativamente à nova regulamentação. Se houver necessidade de negociação de ativos, a entidade estabelecerá um plano com critérios e prazos para a realização dessas operações, de forma a garantir a preservação dos recursos, sem prejuízos à rentabilidade dos investimentos.

Esta política de investimentos está estruturada conforme mostra o fluxograma a seguir.





1 Governança Corporativa

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa garante que os envolvidos no processo decisório da Entidade cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete à Diretoria Executiva, que é a responsável pela administração da Entidade, a elaboração da Política de Investimento, devendo submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, o principal agente nas definições das políticas e das estratégias gerais da Entidade. Cabe ainda ao Conselho Fiscal, o efetivo controle da gestão da entidade, de acordo com o Art. 19º, da Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004, que deve emitir relatório de controle interno em periodicidade semestral sobre a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e a esta Política de Investimento. Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive Previsul órgãos estatutários.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimento (PI) estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração desta entidade, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do Plano UnisulPrev.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.



2 Papéis e Responsabilidades

2.1 Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da PrevUnisul, em conformidade com a política geral de administração aprovada pelo Conselho Deliberativo. Cabe a Diretoria Executiva autorizar as aplicações financeiras e de disponibilidades eventuais, respeitadas as leis e regulamentos específicos e a Política de Investimentos definida pelo Conselho Deliberativo.

2.2 Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável pela definição da política geral de administração da PrevUnisul e de seus Planos de Benefícios. Além de outras atribuições, compete, privativamente, ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e Plano de Aplicação de Recursos dos planos de benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, aquisição e alienação de bens imóveis, dos recursos garantidores de cada plano.

2.3 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal órgão de controle interno da PrevUnisul, é responsável pela fiscalização de suas atividades. As operações realizadas deverão ser avaliadas pelo Conselho Fiscal, pelo menos semestralmente, verificando a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos.

2.4 Grupo de Trabalho

É composto por um grupo de profissionais responsável pelo acompanhamento dos Gestores e pelo desempenho dos investimentos. Desenvolve e acompanha a execução da Política de Investimentos junto ao gestor terceirizado.

2.5 Administrador de Riscos

Considerando o seu porte e complexidade, a Fundação PrevUnisul deliberou por atribuir cumulativamente a função de administrador responsável pela gestão de riscos (ARGR) ao exercente da função de AETQ.

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS (ARGR)			
Função	CPF	Nome	Cargo
ARGR	070.626.059-72	José de Oliveira Ramos	Diretor Administrativo-Financeiro



O Administrador de Riscos é responsável pelo apoio ao Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva no que diz respeito a avaliação de riscos dos investimentos. Tem como finalidade zelar, assegurar e preservar o processo de análise de investimento da PrevUnisul, considerando as melhores práticas de governança corporativa.

3 Processo de Investimento



O procedimento para a tomada de decisão dos Investimentos é terceirizado através de Fundo Exclusivo e ou Carteira Administrada onde são baseadas nas seguintes premissas:

- Avaliação de cenário macro e microeconômico;
- Realização de análise periódica da estratégia de gestão dos ativos do plano;
- Definição de estratégia de gestão dos ativos e ajuste fino das posições;
- Periodicidade: diário / mensal;
- Processo decisório. Terceirizado (Gestor Contratado)

4 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

Esta Política de Investimento entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 60 meses que se estende de janeiro de 2026 a dezembro de 2031, conforme especifica a Resolução CGPC nº 7, de 4 de dezembro de 2003.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4.994, mais especificamente em seu Capítulo 5 “Da Política de Investimento” que dispõe sobre parâmetros mínimos como alocação de recursos e limites, utilização de instrumentos derivativos, taxa mínima atuarial ou índices de referência do plano, as metas de rentabilidade, metodologias adotadas para o



apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, além dos princípios de responsabilidade socioambiental adotados.

Havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Plano.

5 Plano de Benefícios UnisulPrev - BD

A presente política de investimentos apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do Plano de Benefícios Unisulprev - BD. Os tópicos a seguir mostram seus principais dados:

Nome Plano de Benefício	Plano de Benefícios e Custeio da Unisul - UNISULPREV
Modalidade	O Plano UnisulPrev é do tipo Benefício Definido, cujo processo de saldamento foi aprovado em 21 de dezembro de 2010 de acordo com a portaria nº 992, de 21 de dezembro de 2010 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
Meta ou Índice de referencias	INPC + 4,93% aa
CNPB	1997.0022-56
Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)	Fernanda Piacentini
Duration do passivo	10,0227 anos (Data do Cálculo - 31/12/2024)
Duration do ativo	6,18 anos (Data do Cálculo - 31/11/2025)
Taxa atuarial/taxa de referência	INPC + 4,93% a.a.

Cadastro Nacional de Planos de Benefícios

5.1 Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

Toda entidade fechada de previdência complementar deve designar um Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, que responde civil, criminal e administrativamente pela gestão, alocação, controle de risco e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos de benefícios, conforme estabelece o Art. 22, da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001.

Dessa forma, a PrevUnisul nomeou como Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado o Sr. José Ramos de Oliveira, CPF nº 070.626.059-72, telefone: (48) 99986-0420.

5.2 Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)

Toda entidade fechada de previdência complementar deve designar um Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios, que responde pela adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, conforme estabelece o item 3 do



regulamento anexo à Resolução CGPC nº 18, de 28 de março de 2006. Dessa forma, a Sra. Fernanda Piacentini, CPF nº 023.570.279-08, telefone: (48) 99996-6391 foi nomeada como ARPB do Plano BD - UnisulPrev.

5.3 Administrador Responsável pela Gestão de Riscos

Toda entidade fechada de previdência complementar deve designar um Administrador responsável pela gestão de riscos, conforme estabelece o Art. 9, da CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022.

Dessa forma, a Fundação PrevUnisul nomeou como Administrador o Sr. José de Oliveira Ramos, CPF nº 070.626.059-72, telefone: (48) 99986-0420.

6 A Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data de 31 de dezembro de 2025.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN Nº 4.994)	CARTEIRA DE INVESTIMENTOS
Renda Fixa	100,00%	94,31%
Renda Variável	70,00%	1,00%
Investimentos estruturados	20,00%	1,10%
Investimentos no exterior	10,00%	0,98%
Imobiliário	20,00%	2,61%
Operações com participantes	15,00%	-

7 Alocação de Recursos e os Limites por Segmento de Aplicação

A resolução CMN nº 4.994/2018 estabelece que os planos devem definir em sua política a alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. O guia de melhores práticas em investimentos - PREVIC estabelece os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos na vigência da política de investimento e devem ser efetivamente representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios.

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: as metas de resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação; a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo; os indexadores e prazos de vencimentos dos investimentos; a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

A tabela seguinte apresenta os limites de alocação por segmento de aplicação bem como o objetivo de alocação em cada tipo de mandato que compõe esses segmentos:



Segmento	Limite Legal	Alocação Objetivo	LIMITES	
			Inferior	Superior
Renda Fixa	100%	-	20,00%	100,00%
Renda Fixa Tradicional		5,00%		
Renda Fixa Híbrido		-		
Credito CDI		40,00%		
Multimercado Institucional		-		
Carteira de Títulos		45,00%	20,00%	100,00%
Renda Variável	70%	1,50%	0,00%	20,00%
Estruturados	20%	5,00%	0,00%	15,00%
Imobiliário	20%	1,00%	0,00%	15,00%
Operações com Participantes	15%	0,00%	0,00%	0,00%
Exterior	10%	2,50%	0,00%	10,00%

7.1 Expectativas de Retorno

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. A correlação entre os ativos que já se encontram na carteira e os que são passíveis de aplicação também é uma variável importante para esta definição.

O resultado desta análise se encontra no quadro abaixo, que demonstra a expectativa de retorno da Entidade em relação a cada segmento de aplicação, bem como os compara com o que foi observado nos últimos períodos.

SEGMENTO	RENTABILIDADES						
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Plano – Rentabilidade líquida	8,95	9,14	6,18	11,73	11,22	8,17	12,25
Renda Fixa	8,61	9,14	7,63	13,35	12,13	11,81	12,30
Renda Variável	25	14,95	-18,05	5,11	16,42	-4,23	27,50
Investimentos Estruturados	8,93	6,6	7,28	14,42	10,66	7,71	14,30
Investimentos no Exterior	-	9	23,15	-23,97	13,55	-	13,50
Imobiliário	-	11,73	-12,24	2,22	10,79	7,23	10,50
Operações com Participantes	-	-	-	-	-	-	-

7.2 Investimentos Táticos

Os limites mínimos e máximos estabelecidos no quadro de Alocação tem por objetivo a Flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.



8 Limites

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pela Resolução 4.994 de 25 de setembro de 2018, conforme tabelas abaixo.

8.1 Concentração de recursos por modalidade de investimentos

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Renda Fixa	100%	100%
Títulos da dívida mobiliária federal	100%	100%
Fundos de índices de títulos públicos negociados em bolsa	100%	95%
Ativos de renda fixa, exceto títulos da dívida mobiliária federal	80%	80%
Ativos de instituições bancárias	80%	80%
Ativos de sociedade por ações de capital aberto e securitizadoras	80%	60%
Fundos de índices de renda fixa negociados em bolsa	80%	80%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	0%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País	20%	0%
Ativos de instituições financeiras não bancárias	20%	20%
Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado (Lei 12.431)	20%	20%
FIDC, FICFIDC, CCB com coobrigação bancária e CCCB com coobrigação bancária	20%	20%
CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário	20%	20%
Renda Variável	70%	15%
Ações de companhias abertas com classificação de governança corporativa	70%	15%
Ações de companhias abertas sem classificação de governança corporativa	50%	15%
Brazilian Depositary Receipts (BDRs) nível II e III	10%	5%
Certificados de ouro físico negociado em bolsa de valores	3%	1%
Investimentos estruturados	20%	20%
Fundos de Participação	15%	10%
Fundos Multimercados Estruturados	15%	15%
Fundos classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	15%	15%
Certificado de Operações Estruturadas (COEs)	10%	10%
Imobiliário	20%	20%
Fundos Imobiliários e cotas de Fundos Imobiliários	20%	20%
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs)	20%	20%
Cédula de Crédito Imobiliários (CCIs)	20%	20%
FIAGRO	20%	20%
Operações com participantes	15%	0,00%
Carteira de empréstimos	15%	0,00%
Financiamentos imobiliários	15%	0,00%



Investimentos no Exterior	10%	10%
Cotas de FIs e FICFIs classificados como "Divida Externa"	10%	10%
Cotas de fundos de índice do exterior negociados em bolsa do Brasil	10%	10%
Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam no mínimo 67% em FIs no exterior	10%	10%
Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam menos que 67% em FIs no exterior	10%	10%
Brazilian Depositary Receipts (BDRs) nível I	10%	10%
Ativos financeiros no exterior que pertencem a fundos constituídos no Brasil não previstos anteriormente	10%	10%

8.2 Alocação por Emissor (plano)

ALOCÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
Demais emissores	10%	10%

8.3 Concentração por Emissor (EFPC)

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% do Capital Total de uma mesma Companhia Aberta	25%	25%
% do Capital Votante de uma mesma Companhia Aberta	25%	25%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	25%	25%
% do PL de um FIDC ou FICFIDC	25%	25%
% do PL de Fundo de Índice de renda fixa ou de ações de Companhia Aberta	25%	25%
% do PL de um fundo classificado no segmento estruturado	25%	25%
% do PL de um Fundo Imobiliário (FII) ou FICFII	25%	25%
% do PL de FI que aplicam em cotas de fundos de índice no exterior, BDRs nível I ou que invistam no máximo 67% em FIs no exterior	25%	25%
% do Patrimônio Separado de Certificado de Recebíveis com Regime Fiduciário	25%	25%
% do PL do emissor de debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado	15%	15%
% do PL de fundos constituídos no exterior que são investidos por meio de fundos brasileiros que invistam no mínimo 67% em FIs no exterior	15%	15%
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	25%	25%

9 Restrições

As aplicações em carteiras administradas sob gestão discricionária e em cotas de fundos condominiais estão sujeitas somente à legislação aplicável e aos seus regulamentos e mandatos específicos.

Os limites e restrições para aplicação em títulos e valores mobiliários estabelecidas nos tópicos a seguir são válidos somente para os veículos de investimento exclusivos, de



condomínio fechado, sob gestão discricionária, ou seja, a decisão de investimento/desinvestimento cabe tão somente ao gestor do fundo.

9.1 Títulos Enquadrados abaixo da Categoria Grau de Investimento

É vedada a aquisição de títulos classificados, segundo os critérios estabelecidos nesta política de investimento, como não sendo Grau de Investimento.

9.2 Exposição à Variação Cambial

É permitida a utilização de derivativos que gerem exposição à variação cambial, limitado a 10% (dez por cento) do PL do Fundo.

9.3 Ações

A PrevUnisul não terá ações em carteira própria, exceto quando se tratar de participação acionária em Sociedades de Propósito Específico – SPE. As operações de aluguel de ações, em carteira própria, estão vedadas.

9.4 Ativos de Emissão da Patrocinadora

É vedada a aquisição direta de títulos de emissão da patrocinadora do plano de benefícios em carteira própria e em fundos exclusivos.

9.5 Operações com Derivativos

VEÍCULO	PODE OPERAR DERIVATIVOS?	VEDAÇÕES
Carteira própria	NÃO	❖ Operações a descoberto ❖ Short de ações ❖ Operações que gerem exposição superior a uma vez o patrimônio líquido do veículo.
Fundos e carteiras exclusivos	SIM	
Fundos condominiais	SIM	
Carteiras administradas	SIM	

As aplicações em cotas de fundos de investimentos multimercado que se enquadram no segmento de Investimentos estruturados não estão sujeitos às vedações acima apresentadas.

10 Derivativos

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994 e regulamentações posteriores.

O controle da exposição em derivativos será feito por meio do monitoramento:

- ✓ Dos níveis de margem depositada como garantia de operações com derivativos; e
- ✓ Das despesas com a compra de opções.



O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento. Os limites devem ser medidos em relação às alocações em:

- ✓ **Títulos da dívida pública federal;**
- ✓ **Títulos de emissão de instituições financeiras (CDB, RDB, DPGE, etc); e**
- ✓ **Ações integrantes do Índice Bovespa.**

A soma dos investimentos nesses ativos deve ser considerada como denominador na conta da exposição, que devem respeitar os seguintes limites:

- ✓ **Até 15% (quinze por cento) de depósito de margem para operações com derivativos;**
- ✓ **Até 5% (cinco por cento) de despesas com compra de opções.**

A utilização de derivativos se dará em função de dois objetivos distintos, proteção ou posicionamento. No primeiro caso, a PREVUNISUL utilizará instrumentos como: opções, futuro e swap, geralmente na posição passiva ou vendida e deve comprovar por intermédio de estudo técnico o custo da operação e os impactos em termos de posicionamento no portfólio. O segundo também deve demonstrar o custo, se aplicável, e adicionalmente as vantagens em realizar este movimento por intermédio de derivativo versus a utilização dos ativos tradicionais.

11 Apreçamento de Ativos Financeiros

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002. O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo custodiante contratado pela EFPC ou pelo custodiante dos fundos de investimento alocados. Dessa forma, pode-se estabelecer que esse apreçamento está sujeito aos seguintes pontos:

- **Metodologia:** conforme manual disponibilizado pelo agente custodiante;
- **Fontes:** poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a BM&FBovespa. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- **Modalidade:** em geral os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável, pode ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.



De acordo com o manual de boas práticas da PREVIC “A verificação do equilíbrio econômico e financeiro dos planos de benefícios depende da precificação dos ativos, ou seja, é preciso que a entidade busque, diretamente ou por meio de seus prestadores de serviços, modelo PREVUNISUL adequados de apreçamento. A forma de avaliação deve seguir as melhores práticas do mercado financeiro na busca do preço justo, considerando-se ainda a modalidade do plano de benefícios”.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados e pelo custodiante.

Todos os investimentos realizados diretamente pela PREVUNISUL devem estar suportados, por meio digital, de todos os documentos que levaram a tomada de decisão na aplicação dos recursos dos planos.

12 Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos já realizados devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho. Para tanto, os seguintes itens devem ser avaliados:

- Desempenho em relação ao *benchmark*, considerando-se o horizonte de investimento;
- Existência de desenquadramentos;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Alterações na estrutura de gestão.

13 Investimentos realizados junto ao patrocinador

Os investimentos realizados em ativos ligados ao patrocinador, sejam eles realizados em carteira própria ou via fundo de investimento aberto/exclusivo, devem se atentar ao limite de 10% de exposição, levando em consideração eventuais dívidas contratadas, o total do déficit equacionado e o total do déficit acumulado junto ao patrocinador do plano de benefícios.

14 Benchmarks por Segmento e Metas de Rentabilidade

A Resolução CMN nº 4.994 exige que as entidades fechadas de previdência complementar definam índices de referência (*benchmarks*) e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
----------	-----------	-----------------------



PLANO	INPC + 5,50% a.a.	9,70%
Renda Fixa	IPCA + 5,50% a.a.	9,70%
Renda Variável	Ibovespa	15,00%
Investimentos Estruturados		
Fundos de <i>Private Equity</i>	IPCA + 8,00% a.a.	12,20%
Fundos Multimercados Estruturados	CDI + 3,00% a.a.	16,40%
Fundos Imobiliários	IPCA + 6,00% a.a.	10,20%
Investimentos no Exterior		
Investimentos no Exterior - Renda Fixa	8,00% a.a.	10,00%
Investimentos no Exterior - Renda Variável	MSCI	12,00%
Imobiliário	INPC + 8,00% a.a.	12,20%
Operações com Participantes	INPC + 6,80% a.a.	11,00%

15 Mandatos

A despeito da organização de seus investimentos baseada nos segmentos propostos pela legislação aplicável, a Entidade adota a estrutura gerencial de mandatos para o monitoramento de seus investimentos.

Um mandato pode ser entendido como a consolidação de investimentos com características semelhantes em termos de risco, rentabilidade esperada, prazo etc. Além de servir de referência para a gestão dos recursos, tal estrutura de investimentos serve como parâmetro para o controle e monitoramento dos riscos financeiros inerentes a cada mandato.

O quadro a seguir apresenta a estrutura de mandatos adotada, com seus respectivos *benchmarks*. Os índices de referência e as metas de rentabilidade estabelecidos anteriormente, para cada segmento, representam uma estimativa da consolidação dos mandatos.

MANDATOS RF	BENCHMARK
Carteira Própria	IPCA + 5,50% a.a.
Fundos de Investimentos	CDI + 2,00% a.a.
Fundos de Crédito / FIDC / FIC de FIDC	CDI + 2,00% a.a.
Fundos Multimercado Institucionais	110% CDI
Fundos Multimercado Estruturados	CDI + 2,00% a.a.

MANDATO RV	BENCHMARK
Renda Variável	** Ibovespa

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.994/2018, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. Da



mesma forma, o GUIA PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos sugere diversos controles que devem ser levados em consideração quando da análise dos investimentos. No caso dos investimentos realizados por gestores terceirizados, embora os controles sejam de responsabilidade do gestor, os parâmetros de riscos são verificados periodicamente pela EFPC.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal e sistêmico. Esse tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/2018 e por esta Política de Investimento.

16.1. Risco de Mercado

Segundo o Art. 10 da Resolução CMN nº 4.994/2018, as Entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos. Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através de duas ferramentas estatísticas: (i) Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR) e (ii) Stress Test. O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado.

O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário. Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

16.1.1. B-VaR

Para os segmentos e/ou mandatos, o controle de risco de mercado será feito por meio do B-VaR, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Renda Fixa Tradicional	CDI	B-VaR	0,50%
Renda Fixa	Híbrido 80% CDI + 20% IMA-B5	B-VaR	1,00%
Renda Variável	IBOVESPA	B-VaR	15,00%
Multimercado Institucional	CDI	B-VaR	3,50%



Estruturados - Multimercados	CDI	B-VaR	6,00%
Exterior - RF	CDI	B-VaR	6,00%
Exterior - RV	MSCI World	B-VaR	10,00%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no spread exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

16.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas. Para o monitoramento do valor de stress da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: B3 (nova denominação da BM&F Bovespa)
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar. Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia, considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

16.2. Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando principalmente os ratings dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises realizadas em relação à estrutura dos ativos.

16.2.1. Abordagem Qualitativa

Para a tomada de decisão sobre um possível investimento em um papel de crédito, a EFPC deve considerar as características, garantias e fontes de risco do ativo em si. No caso de investimentos indiretos (por meio de fundos de investimentos), cujo gestor tem a



discrecionabilidade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições estabelecidas no regulamento do fundo.

16.2.2. Abordagem Quantitativa

A Entidade poderá utilizar, entre outros instrumentos, para essa avaliação os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o rating da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o rating da emissão, e não o rating da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior à classificação mínima apresentada a seguir:

RATING MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO (POR AGÊNCIA, PRAZO E MODALIDADE DE APLICAÇÃO) - ESCALA BRASILEIRA		
Agência de Classificação de Risco	Emissões Bancárias	Outras Emissões
Fitch Ratings	BBB-(bra)	BBB-(bra)
Moody's	Baa3.br	Baa3.br
Standard & Poor's	brBBB-	brBBB-

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

16.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição à ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de ratings de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos



participantes dos planos de benefícios. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 20 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver rating válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	10%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa a comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis já integrantes da carteira de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

16.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

Para fins de mensuração e análise deste risco, serão utilizados os indicadores com objetivo de evidência da capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio prazo (Passivo), considerando ativos de maior e menor liquidez e a posição em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

16.3.1. Indicadores para evidência da capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo)

A Entidade acompanhará os indicadores seguintes para evidência da capacidade de pagamento de suas obrigações com os participantes. Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela PREVIC e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação de metodologia para adequação das



informações disponíveis. Não serão estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de vir a agir quando os níveis dos índices a seguir apresentados estiverem abaixo de 1.

Índice de Liquidez Global (ILG) = O índice de liquidez global (ILG) tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes projetadas para cinco anos. Por ativos líquidos entende-se o composto do total de títulos públicos, títulos privados de renda fixa, operações compromissadas em carteira e fundos de renda fixa e renda variável sem restrição para resgates. O índice compara esse montante de liquidez, frente ao fluxo atuarial líquido (total dos fluxos de benefícios subtraídos dos fluxos de contribuições de ativos e assistidos) estimado para os próximos cinco anos, descontada da meta definida na última avaliação atuarial. Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de ativos com liquidez em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando que não há insuficiência de ativos para cobrir as obrigações.

Quanto maior o ILG, maior a flexibilidade para a realização de ativos e evitar perdas decorrentes da necessidade de negociar sob condições adversas de mercado, a preços inferiores aos estabelecidos como meta quando adquiridos.

16.3.2. Índice de Liquidez de Curto Prazo (ILCP)

O índice de liquidez de curto prazo (ILCP) relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) de prazos de vencimentos curtos (até cinco anos) com os VP das obrigações atuariais líquidas das contribuições, no mesmo prazo (até cinco anos). Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando menor necessidade de realizar outros ativos para cobrir as obrigações no período de referência. Portanto, o ILCP maior tende a reduzir a exposição ao risco de mercado.

16.3.3. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	10%
1 anos	30%
5 anos	50%

16.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:



- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento;
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.
- As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

16.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance*, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.6. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para o monitoramento do risco sistêmico será calculado o VaR e Stress da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente. Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.



A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir regras de investimento responsável. Como a Entidade possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que ao longo da vigência desta política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão formal a protocolos e regras. A entidade procurará pautar-se por seu entendimento sobre a responsabilidade socioambiental antes de qualquer tomada de decisão, observando prioritariamente elementos de sustentabilidade econômica, ambiental e social.

17 Agentes envolvidos no Processo de Investimento

17.1 Gestores de Investimentos

Os gestores de investimentos devem ter discricionariedade para direcionar e fazer a gestão dos investimentos e reinvestimentos dos ativos alocados para suas respectivas contas/fundos em conformidade com este documento, aplicando as legislações locais que regulam o Sistema de Fundos de Pensão assim como as diretrizes dos regulamentos/contratos. Os gestores de investimentos devem ser responsáveis por:

- Executar o mandato acordado e fazer a gestão dentro das diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos;
- Manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação dos recursos dos planos (quando se tratar de fundo de investimento exclusivo).
- Ser um gestor de investimentos devidamente registrado na CVM e ter experiência reconhecida durante um determinado número de anos como gestor de investimentos institucionais na respectiva especialidade que está sendo mandatado;
- Manter aderência ao estilo de gestão, conceitos e princípios PrevUnisul quais foram contratados, incluindo, mas não se limitando a desenvolver a estratégia da carteira/fundo, executar pesquisas e estudos assim como o monitoramento e comitês para decisões de compra, venda ou manutenção de ativos;
- Executar todas as transações em benefício da PrevUnisul com corretoras e distribuidoras qualificadas para executar as ordens de compra e venda periodicamente para o melhor custo benefício para a PrevUnisul e, quando adequado e aplicável, recapturar possíveis comissões em favor da PrevUnisul e os fundos administrados;
- Comunicar maiores mudanças na visão do gestor de investimento sobre o cenário, sobre a estratégia de investimento e na estrutura da carteira/fundo;
- Comunicar mudanças significantes no quadro societário, estrutura organizacional, condições financeiras ou quadro de pessoal sênior;

17.2 Administrador

O Administrador deve ser responsável por:



- Reconciliar mensalmente as contas, transações e resumo dos dados dos ativos com as avaliações do custodiante e comunicar e resolver qualquer discrepância significativa com os dados do custodiante;
- Manter comunicação aberta e frequente com o time administrativo com relação a todos os problemas significantes relacionados a gestão dos ativos
- Comunicar toda informação pertinente que julgue ser significativa ao interesse ou que seja de material importância;
- Utilizar as melhores práticas de governança na administração da carteira;
- Realizar diariamente o cálculo da cota e do retorno das carteiras e manter meio eletrônico para informar a PrevUnisul;
- Assegurar que os investimentos são realizados em conformidade com a legislação aplicável.
- Fornecer, de maneira tempestiva e efetiva, um relatório mensal das carteiras e fundos com as movimentações financeiras implementadas PrevUnisul gestores;
- Apresentar as demonstrações contábeis dos fundos a cada encerramento de exercício, assim como resultados das auditorias realizadas, incluindo todas transações realizadas no período. Esses relatórios e documentos devem ser apresentados dentro de um prazo de tempo aceitável, preferencialmente dentro do prazo de 30 dias a partir da data de entrega.

17.3 Custodiante

O custodiante deve ser responsável por:

- Realizar a custódia e controladoria total e completa das carteiras e fundos a ele atribuídos, incluindo o enquadramento dos investimentos em relação ao regulamento dos veículos nos quais são realizados os investimentos;
- Precificar os ativos das carteiras e fundos com prudência;
- Reportar situações onde a precificação segura e precise de determinado ativo não é possível ou declaradamente incerta;
- Oferecer assistência para completar algumas atividades como auditoria interna e independente ou algum pedido específico da PrevUnisul.

18 Contratação de Agentes Fiduciários

A contratação de agentes fiduciários, tal como gestores, custodiantes, administradores e consultores, deve ser precedida de análise da capacidade técnica desses prestadores de serviços, a partir de métricas adequadas a cada uma de suas funções.

Somente poderão ser contratados aqueles prestadores que cumpram as exigências mínimas previstas pela Resolução CMN nº 4.994 quanto a seus cadastros e certificações junto aos órgãos competentes. Adicionalmente, serão observadas as questões de conflitos de interesse, sempre visando à inexistência de tais situações, sobretudo nas questões relacionadas à gestão de recursos, avaliação de riscos e enquadramento.



19 Desenquadramentos

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos.
- Os desenquadramentos gerados de natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

20 Observação dos Princípios Socioambientais

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.

Ao longo da vigência desta política de investimentos, os princípios socioambientais serão preferencialmente observados, sem adesão a protocolos de regras.



José de Oliveira Ramos
Diretor Administrativo-Financeiro e
AETQ



Página de assinaturas



jose ramos
070.626.059-72
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 09 jan 2026
09:45:29 |  | SOCIEDADE DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR PREVUNISUL criou este documento. (Email: contato@prevunisul.com.br) |
| 09 jan 2026
10:23:27 |  | jose de oliveira ramos (Email: jose.ramos@prevunisul.com.br, CPF: 070.626.059-72) visualizou este documento por meio do IP 179.51.183.150 localizado em Tubarão - Santa Catarina - Brazil |
| 09 jan 2026
10:23:43 |  | jose de oliveira ramos (Email: jose.ramos@prevunisul.com.br, CPF: 070.626.059-72) assinou este documento por meio do IP 179.51.183.150 localizado em Tubarão - Santa Catarina - Brazil |

